



Governo aprova reforma da acção executiva

Objectivo é tornar mais célere e eficaz cobrança de dívidas por via judicial

O Governo aprovou hoje um decreto para a reforma da acção executiva, diploma que faz parte do Pacto de Justiça celebrado entre PS e PSD e que pretende simplificar e tornar mais célere a cobrança de dívidas por via judicial.

“O Pacto de Justiça fez-se para reformar o sector da justiça. Com a aprovação deste diploma, o Governo cumpre plenamente os seus compromissos”, explicou o ministro da Presidência, Pedro Silva Pereira, no final da reunião de hoje do Conselho de Ministros.

Com a reforma da acção executiva, através da alteração do Código de Processo Civil, haverá “uma maior simplificação ao nível dos procedimentos com a eliminação de formalidades desnecessárias” e um maior recurso “aos mecanismos electrónicos”, o que “promoverá a celeridade e eficácia judicial”, sublinhou o ministro.

Para tornar as execuções mais simples, prevê-se a intervenção do juiz apenas nas situações “em que exista efectivamente um conflito ou em que a relevância da questão o determine”. “Eliminam-se intervenções actualmente cometidas ao juiz ou à secretaria que envolvem uma constante troca de informação meramente burocrática entre o mandatário, o tribunal e o agente de execução, com prejuízo para o bom andamento da execução”, lê-se no comunicado do Conselho de Ministros.

O Governo diz que a reforma vai permitir que o requerimento executivo seja enviado e recebido por via electrónica, assegurando-se a sua distribuição automática ao agente de execução sem necessidade de envio de cópias em papel.

Por outro lado, acrescenta o Governo, a reforma possibilita que a execução se inicie automaticamente após o fim do processo em que foi determinado o pagamento de um montante, “sem necessidade das formalidades habituais para iniciar um novo processo”.

No sentido de promover a celeridade e eficácia das execuções, o decreto permite que aquele que promove a acção executiva possa substituir livremente o agente de execução, que faz a penhora dos bens, sem necessidade de uma decisão judicial.

Com objectivo idêntico, o diploma prevê um alargamento da possibilidade de os advogados poderem desempenhar o papel de agentes de execução “para garantir uma efectiva possibilidade de escolha pelo exequente”.

Para evitar acções judiciais consideradas desnecessárias, o Governo diz que será criada uma lista pública, disponibilizada pela Internet, com dados sobre execuções frustradas, que tenham terminado por inexistência de bens penhoráveis.

No entanto, segundo o Governo, “garante-se sempre ao executado uma última oportunidade para cumprir as obrigações assumidas ou aderir a um plano de pagamento, mesmo depois de a execução já ter terminado por inexistência de bens, o que permite evitar a sua inclusão na lista”, acrescenta o executivo.

Ainda segundo o Governo, com a reforma assegura-se também “um mecanismo de exclusão de registos com mais de cinco anos e um sistema de reclamações rápido destinado a corrigir incorrecções ou erros da lista, estabelecendo-se o prazo de dois dias úteis para apreciação da reclamação, sob pena de se retirarem, de imediato, as referências da lista pública até que a decisão seja proferida”.